

PROJETO DE LEI Nº 343 DE 9 DE maio DE 2013.



APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Em 05/05/2013
1º Secretário

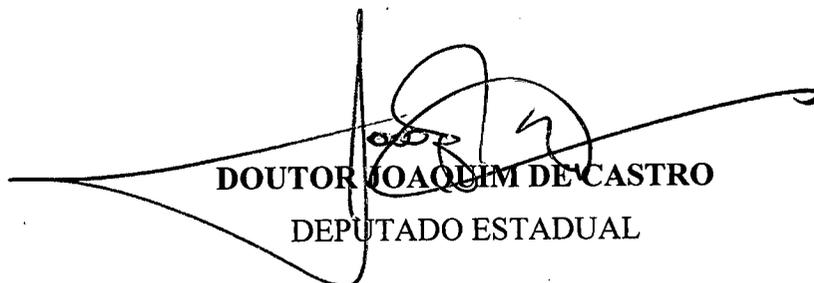
Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do artigo 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS DECOLORES DE IPORÁ, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 37.387.743/0001-76, com sede no Município de Iporá- GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2013.


DOUTOR JOAQUIM DE CASTRO
DEPUTADO ESTADUAL



JUSTIFICATIVA

A referida associação é uma entidade civil, de direito privado e sem fins lucrativos, constituída pelos casais cursilhistas da Vila Decolores de Iporá-go, tendo como finalidade promover atividades sociais, culturais, desportivas, educacionais e, evangelizadora nesta comunidade pretendendo zelar pela melhoria e condições de vida, pela conservação das casas e dependências da referida Vila.

Cumpre registrar, que o presente projeto de lei justifica-se diante do fato de que a entidade beneficiada preenche todos os requisitos insculpidos na Lei n. 7.371, de 20 de agosto de 1971, e, principalmente, ante a relevância dos serviços prestados aos cidadãos iporaenses.

Destarte, contamos com a aprovação unânime do projeto pelos nobres pares.



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS DECOLORES DE IPORA - ADEI.

CAPITULO - I

Da Denominação, Finalidade e Prazo de Duração.

Artigo 1.º - A Associação dos Decolores de Ipora - ADEI, é uma sociedade civil constituída pelos casais cursilhistas, com personalidade jurídica de direito privado, distinta de seus associados sem fins lucrativos, independente de raça e convicções políticas, tendo a sua sede no salão novo - situado a Praça Joao Paulo II Nr.21 - Centro em Ipora-Go., e forum na cidade e Comarca de Ipora Estado de Goiás.///

Artigo 2.º - A Associação tem por objetivos:

- I - Cultivar a mais ampla e perfeita cordialidade entre socios;
- II - Promover atividades sociais, culturais, desportivas, educacionais e Evangelizadora;
- III - Zelar pela melhoria e condições de vida e, zelar pela conservação das casas e dependências da Vila Decolores.///

Artigo 3.º - É vedado a utilização do nome da Associação de seus bens para fins pessoais ou políticos, bem como, para campanhas e promoções que não sejam do interesse dos Associados e da Comunidade.///

Artigo 4.º - O prazo de duração da Associação é por tempo indeterminado.

CAPITULO - II

Dos Socios, dos seus Direitos e Deveres.

SECCAO I - Dos Socios:

Artigo 5.º - Para associar-se a Associação, o candidato devera ser um membro ativo do movimento de cursilho de cristandade.

Artigo 6.º - Haverá as seguintes categorias de socios:

- I - Fundadores, ou seja, os que participaram da fundação da Associação e assinaram a respectiva ata;
- II - Contribuintes, ou seja, os socios que não participaram na fundação;

SECCAO II - Dos Direitos dos Socios:

Artigo 7.º - São direitos dos Socios.

- I - Discutir e votar nas assembleias e reuniões;
- II - Ser votados para os cargos efetivos da Associação;
- III - Recorrer das decisões da diretoria em assembleia;
- IV - Participar das reuniões da Associação e das atividades por ela movidas pela Associação.



SECCAO - III - Dos Deveres dos Socios:

Artigo 8.º - São deveres dos Socios.

- I - Observar este estatuto e demais atos normativos da Associação;
- II - Desempenhar com afinco e dedicacao as atribuicoes da equipe, para qual foi eleito;
- III - Comparecer as reunioes e assembleias;
- IV - Estar sempre em dias com suas responsabilidades;
- V - Zelar pelo patrimonio geral e material da entidade.///

CAPITULO - III

DA ADMINISTRACAO.

Artigo 9.º - São orgaos da Associação:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal.



Notarial e Registral de Iporá-Goiás
Fone: (64) 3603-1568

AUTENTICAÇÃO

em original apresentado. Dou fé

de 06 de Março de 2012

João Jesus Oliveira
Escrivente

Seccao I - Da Assembleia Geral.

Artigo 10.º - A Assembleia geral dos membros é o orgao supremo, tendo por deveres para definir a politica geral relativa as finalidades da Associação.

Paragrafo 1.º - As deliberacoes nas assembleias gerais, serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes.

Paragrafo 2.º - Para reforma do estatuto, o quorum necessario é de 2/3 (dois terços) dos membros em pleno gozo de seus direitos.

Paragrafo 3.º - Nas assembleias gerais, o quorum de instalacao sera o seguinte:

- I - Metade mais um dos membros em primeira convocacao;
- II - Minima de 1/3 (um terço) dos membros na 2.ª convocacao após 30 (trinta) minutos da primeira;
- III - Com qualquer numero em terceira convocacao, após uma hora da primeira.

Artigo 11.º - Compete a Assembleia Geral.

- I - Dispor sobre o Estatuto e suas alteracoes e resolver casos omissos;
- II - Deliberar sobre o relatorio da Diretoria, o qual incluire a apresentacao de contas em forma contabil, livros e balancezes, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal;
- III - Deliberar sobre a alienacao de bens e doacoes;
- IV - Decidir sobre o destino dos bens da Associação em caso de dissolucao;
- V - Eleger a Diretoria e Conselho Fiscal.

Artigo 12.º - A Assembleia Geral reunir-se-á:

- I - Ordinariamente - Semanalmente, toda quarta-feira para aprovacao de orcamento do plano de trabalho e prestacao de contas, incluindo o trabalho de evangelizacao de cada socio;
- II - Extraordinariamente - quando se fizer necessario.

Supra Notariare Registrat de nota
1641 2602 1568
AUTENTICAÇÃO
Conteúdo em original apresentado. Dou fé
06 de Março 2014
de Jesus Oliveira
Recevente



Seccao II - Da Diretoria.

Artigo 13.º - A Associação sera administrada por uma diretoria eleita e uma assembleia geral ordinaria, para um mandato de dois (02) anos, podend ser reelencos os seus membros.

Artigo 14.º - A Diretoria da Associação sera composta por:

- I - Um (01) presidente;
- II - Um (01) vice-presidente;
- III - Primeiro Secretario;
- IV - Segundo Secretario;
- V - Primeiro Tesoureiro;
- VI - Segundo Tesoureiro;

Paragrafo Unico - A Associação podera ter equipes especificas para a execucao das diversas atividades da Associação.

Artigo 15.º - A Diretoria sera eleita em Assembleia Geral, em votacao secreta ou aberta, entre os membros em pleno gozo de seus direitos.

Artigo 16.º - Compete a Diretoria.

- I - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- II - Organizar os servicos internos da Associação;
- III - Encaminhar a Assembleia Geral, o balanço e o relatório anual;
- IV - Propor a Assembleia Geral o valor da contribuicao mensal dos socios;
- V - Dar posse a Diretoria eleita para o mandato seguinte.

Artigo 17.º - Compete ao Presidente.

- I - Representar a Associação em juizo e foro dele, ativa e passivamente;
- II - Convocar e presidir as reunioes da diretoria;
- III - Abrir, rubricar e encerrar os livros da Associação;
- IV - Convocar as eleicoes da diretoria;
- V - Assinar e corresponderias oficiais e toda aquela que estabelecer obrigacoes da associacao;
- VI - Movimentar as contas correntes da Associação, juntamente com o tesoureiro;
- VII - Convocar e presidir a Assembleia Geral.

Artigo 18.º - Compete ao Vice-Presidente.

- I - Auxiliar e substituir o presidente, em caso de falta, afastamento eventual ou permanente, inclusive assinando por ele.

Paragrafo Unico - Na ausencia do presidente e vice-presidente, cabera ao primeiro secretario substitui-los.

Artigo 19.º - Compete ao Primeiro Secretario.

- I - Substituir o presidente e vice-presidente nas suas ausencias;
- II - Dirigir os trabalhos da secretaria;
- III - Representar a Associação por delegacao do presidente.

Cartório de Registro de Imóveis de Iporeia-Goiás
Fone: (64) 3603-1568
AUTENTICAÇÃO
em original apresentado. Dou fé
de 06 de Março de 2012
José Jesus Oliveira
Escrivante



Artigo 20.º - Compete ao Segundo Secretário.

- I - Auxiliar e colaborar com o Primeiro Secretário em suas obrigações;
- II - Coordenar os trabalhos gerais da secretaria;
- III - Lavrar as Atas de reuniões da diretoria;
- IV - Substituir o Primeiro Secretário, nas suas faltas e impedimentos.

Artigo 21.º - Compete ao Primeiro Tesoureiro.

- I - A direção das finanças da Associação;
- II - Assinar os livros e documentos exigidos por lei;
- III - Assinar os cheques conjuntamente com o presidente e controlar e movimentar as contas correntes da Associação.

Artigo 22.º - Compete ao Segundo Tesoureiro.

- I - Auxiliar e colaborar com o Primeiro Tesoureiro em suas obrigações;
- II - Organizar e controlar a cobrança das contribuições dos sócios;
- III - Substituir o Primeiro Tesoureiro em sua falta e impedimentos, inclusive assinando por ele.

Artigo 23.º - Nenhum membro da Diretoria poderá receber remuneração pelo exercício do cargo, nem distribuições de lucros, dividendos, bonificações e vantagens aos seus participantes, associados ou mantenedores sobre qualquer forma de protesto.

Seção III - Do Conselho Fiscal.

Artigo 24.º - O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização e supervisão da contabilidade da diretoria da Associação.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal, será composto de três (03) membros efetivos, eleitos com mandato de dois (02) anos, juntamente com a diretoria, podendo ser reeleitos.

Artigo 25.º - O Conselho Fiscal, será eleito por voto secreto e direto em assembleia geral.

Artigo 26.º - Compete ao Conselho Fiscal.

- I - Examinar e dar parecer sobre as contas e balanços da diretoria em assembleia geral;
- II - Apreciar e julgar a prestação de contas da diretoria.

Parágrafo Único - Nos casos de vacância de cargos no Conselho Fiscal, deverá ser convocada a assembleia geral para preenchê-la.

Notarial e Registral de Ipocá-Goiás
 Fone: (64) 3603-1568
AUTENTICAÇÃO
 com original apresentado. Data de 16/06/2012
 Escrivão de Jesus Oliveira
 Escrivente

03728066782
 AUTENTICAÇÃO
 03728066782

PROTÓCOLO
 ASSEMBLEIA
 SLAT

CAPITULO - IV.

DAS ELEICOES.

Artigo 27.º - As eleições da Diretoria e do Conselho Fiscal, será realizada através de votação direta e secreta em chapas completas, para mandato de dois (02) anos, com trinta (30) dias antes do termino de cada mandato.

Paragrafo 1.º - Havendo mais de uma chapa inscrita para concorrer nas eleições para direção da Associação, a eleição será direta, sendo aclamada aquela que obtiver maior numero de votos.

Paragrafo 2.º - Em caso de chapa unica, a eleição dar-se-á por aclamação da mesma em assembleia geral, desde que seja respeitado o quorum estabelecido no Art. 10.º paragrafo 3.º incisos I e II deste estatuto.

Paragrafo 3.º - Somente concorrerá nas eleições chapas regularmente inscritas junto a diretoria dentro do prazo estabelecido.

Paragrafo 4.º - Para votar ou candidatar-se a qualquer cargo eletivo, membro da Associação deverá estar em pleno gozo de seus direitos.

Paragrafo 5.º - O voto é ato personalissimo, somente poderá exercê-lo proprio membro.

Paragrafo 6.º - Somente poderão votar e candidatar-se a cargo eletivo os membros que atenderem as exigencias deste paragrafo:

- I - Não poderão votar e nem serem votados os membros que não estiverem em dias com suas obrigações;

Paragrafo 7.º - A chapa declarada eleita pela diretoria, será empossada na primeira Quarta-Feira do ano seguinte, subsequente ao termino do mandato da diretoria anterior.

CAPITULO - V.

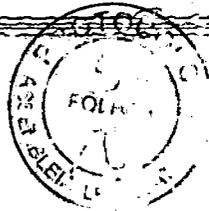
DO PATRIMONIO.

Artigo 28.º - O patrimonio da Associação, será constituído de:

- I - Bens Imoveis;
- II - Bens Moveis;
- III - Doações e donativos recebidos com ou sem encargos;
- IV - Contribuições dos membros.

Artigo 29.º - As alienações dos bens imoveis e doações recebidas com encargos, serão decididas pela assembleia geral.

Artigo 30.º - Os recursos financeiros da Associação, são oriundos de contribuições dos membros, doações de entidades publicas ou particulares, bem como, pessoas fisicas e de promoções realizadas pela Associação.



CAPITULO VI.

Das Disposicoes Gerais e Transitorias.

Artigo 31.o - A Associacao podera ser dissolvida em assembleia geral, com 50% (cincoenta por cento) mais 1 (hum) de seus membros com direito de voto.

Paragrafo Unico - No caso de dissolucao da associacao, previsto neste artigo, seu patrimonio devera ser doado a entidades semelhantes, cabendo, a assembleia geral, a decisao de qual especificamente e seus documentos ficarao a cargo da assembleia destituir.

Artigo 32.o - E vedado a participacao, por procuracao, nas reunioes da diretoria, do conselho fiscal e da assembleia geral.

Artigo 33.o - Os associados nao respondem solidariamente ou subsidiariamente pelas obrigacoes contraidas pela diretoria.

Artigo 34.o - Os casos omissos deste estatuto, serao resolvidos pela Assembleia Geral.

Artigo 35.o - Este estatuto entra em vigor na data de sua aprovacao.

Cartorio Notarial e Registral de Ipora-Goiás
Fone: (64) 3603-1568
AUTENTICAÇÃO
com original apresentado. Data de 21/12
de 1993
Márcio de Jesus Oliveira
Escrevente

03728066783
AUTENTICAÇÃO

Miguel
OAB. 6825

Ipora-Go., 11 de marco de 1.993 - -

Eliomar Teodoro Rodrigues
Eliomar Teodoro Rodrigues
= Presidente =

Francisco Silveira Neto
Francisco Silveira Neto
= Vice-Presidente =

Miguel Francisco de Sousa
Miguel Francisco Sousa
= 1.o Secretario =

Joraides Auxiliadora Queiroz Sousa
Joraides Auxiliadora Queiroz Sousa
= 2.a Secretaria =

João Apolinário Coelho
João Apolinario Coelho
= 1.o Tesoureiro =

Severina Pereira Coelho
Severina Pereira Coelho
= 2.a Tesoureira =

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS DA PESSOA JURÍDICA - DIPJ 2012
VERSÃO 1.0

CNPJ: 37.387.743/0001-76 Ano-calendário: 2011
Nome Empresarial: ASSOCIACAO DOS DECOLORES DE IPORA
Declaração Retificadora: NÃO
Período: 01/01/2011 a 31/12/2011 Refis: NÃO Paes: NÃO

Forma de Tributação do Lucro: Isenta do IRPJ

Tipo de Entidade: Associação Civil

Apuração da CSLL: Desobrigada

Desenquadramento em 2011: NÃO

Participações em Consórcios de Empresas: NÃO

Ativos no Exterior: NÃO

Apuração e Informações de IPI no Período: NÃO

Participação Permanente em Coligadas ou Controladas: NÃO

Rendimentos Recebidos do Exterior ou de Não Residentes: NÃO

Pagamentos ao Exterior ou a Não Residentes: NÃO

INFORMAÇÕES ECONÔMICAS

Comércio Eletrônico e Tecnologia da Informação: NÃO

Royalties Recebidos do Brasil e do Exterior: NÃO

Rendimentos Relativos a Serviços, Juros e Dividendos Recebidos do Brasil e do Exterior: NÃO

Royalties Pagos a Beneficiários do Brasil e do Exterior: NÃO

Pagamentos ou Remessas a Título de Serviços, Juros e Dividendos a Beneficiários do Brasil e do Exterior: NÃO

As informações prestadas na DIPJ - VERSÃO 1.0 correspondem à expressão da verdade (Decreto-lei n.º 2.124/84, art. 5º e Lei nº 9.779/99, art. 16).

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: JOAO VANDERLEI MORAES DE CARVALHO

CPF: 547.359.041-15 Telefone: (64) 96267396 Ramal: FAX: ()

Correio Eletrônico:

Atenção! Para retificar esta declaração será exigido este número de recibo:
12.64.38.53.21-20

Essa declaração foi assinada com o certificado digital do NI 12.939.877/0001-21

Versão: 1.01

Declaração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 27/06/2012 às 15:59:59
2699225841

12.64.38.53.21



D I P J 2012

Ficha 01 - Dados Iniciais

CNPJ: 37.387.743/0001-76 Optante pelo Refis: NÃO Optante pelo Paes: NÃO
Situação da Declaração: Normal
Retificadora: NÃO
Ano-calendário: 2011
Período: 01/01/2011 a 31/12/2011
Forma de Tributação do Lucro: Isenta do IRPJ
Apuração da CSLL: Desobrigada
Tipo de Entidade: Associação Civil
Desenquadramento: NÃO
Participações em Consórcios de Empresas: NÃO
Apuração e Informações de IPI no Período: NÃO
Participação Permanente em Coligadas ou Controladas: NÃO
Ativos no Exterior: NÃO
Pendimentos Recebidos do Exterior ou de Não Residentes: NÃO
Pagamentos ao Exterior ou a Não Residentes: NÃO
Circuito Eletrônico e Tecnologia da Informação: NÃO
Royalties Recebidos do Brasil e do Exterior: NÃO
Royalties Pagos a Beneficiários do Brasil e do Exterior: NÃO
Pendimentos Relativos a Serviços, Juros e Dividendos Recebidos do Brasil e do Exterior: NÃO
Pagamentos ou Remessas a Título de Serviços, Juros e Dividendos a Beneficiários do Brasil e do Exterior: NÃO



Ficha 02 - Dados Cadastrais

Nome Empresarial: ASSOCIAÇÃO DOS DECOLORES DE IPORA
Código da Natureza Jurídica:
399-9 - Associação Privada
Código da Atividade Econômica (CNAE 2.1):
87.30-1/99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente
Tipo de Logradouro: Praça
Logradouro: JOÃO PAULO II
Número: 21 Complemento: SALÃO NOVO DO FAC
Bairro/Distrito: CENTRO CEP: 76200-000
UF: GO Município: IPORA
DI 64 Telefone: 36741370
DDD: FAX:
Caixa Postal: UF: CEP:
Correio Eletrônico:

Ficha 03 - Dados do Representante e do Responsável**DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA**

Nome: JOÃO VANDERLEI MORAES DE CARVALHO

CPF: 547.359.041-15

DDD: 64

Telefone: 96267396

Ramal:

DDD:

Fax:

Correio Eletrônico:

**DADOS DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO**

Nome: GIRLEI SOARES DO NASCIMENTO

CPF: 364.801.181-20

CRC: 0121530

UF: GO

DDD: 64

Telefone: 36745286

Ramal:

DDD:

Fax:

Correio Eletrônico:



Ficha 36A - Ativo - Balanço Patrimonial

Discriminação

Último Balanço do Anos

	Imediatamente Anterior	da Declaração
CIRCULANTE		
01.Caixa	0,00	0,00
02.Bancos	3.395,50	4.821,84
03.Recursos no Exterior Decorrentes de Exportação	0,00	0,00
04.Valores Mobiliários	0,00	0,00
05.Estoques	0,00	0,00
06.Adiantamentos a Fornecedores	0,00	0,00
07.Clientes	0,00	0,00
08.Recebíveis Sujeitos a Ajuste a Valor Presente	0,00	0,00
09.Créditos Fiscais CSLL - Difer. Temp. Base Cálc. Neg.	0,00	0,00
10.Créditos Fiscais IRPJ - Difer. Temp. Prejuízos Fiscais	0,00	0,00
11.Impostos e Contribuições a Recuperar	0,00	0,00
12.Despesas do Exercício Seguinte	0,00	0,00
13.Outras Contas	0,00	0,00
14.(-)Juros a Apropriar Relativos a Ajustes a Valor Presente	0,00	0,00
15.(-)Outras Contas Retificadoras	0,00	0,00
16.TOTAL DO CIRCULANTE	3.395,50	4.821,84
NÃO CIRCULANTE - REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		
17.Clientes	0,00	0,00
Recebíveis Sujeitos a Ajuste a Valor Presente	0,00	0,00
Créditos com Pessoas Ligadas (Físicas/Jurídicas)	0,00	0,00
20.Valores Mobiliários	0,00	0,00
21.Depósitos Judiciais	0,00	0,00
22.Créditos Fiscais CSLL - Difer. Temp. Base Cálculo Negat.	0,00	0,00
23.Créditos Fiscais IRPJ - Difer. Temp. Prejuízos Fiscais	0,00	0,00
24.Outras Contas	0,00	0,00
25.(-)Juros a Apropriar Relativos a Ajustes a Valor Presente	0,00	0,00
26.(-)Outras Contas Retificadoras	0,00	0,00
27.TOTAL DO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	0,00	0,00
NÃO CIRCULANTE - INVESTIMENTOS		
28.Participações Permanentes em Coligadas ou Controladas	0,00	0,00
29.Investimentos Decorrentes de Incentivos Fiscais	0,00	0,00
30.Outros Investimentos	0,00	0,00
31.Ágios em Investimentos		
32.Ágios em Investimentos - Mais Valia	0,00	0,00
33.Ágios em Investimentos - Rentabilidade Futura	0,00	0,00
34.Correção Monetária - Dif. IPC/BTNF (Lei nº 8.200/1991)	0,00	0,00
35.Correção Monetária Especial (Lei nº 8.200/1991)	0,00	0,00
36.(-)Deságios	0,00	0,00
37.(-)Provisão para Perdas Prováveis em Investimentos	0,00	0,00
38.TOTAL DOS INVESTIMENTOS	0,00	0,00
NÃO CIRCULANTE - IMOBILIZADO		
39.Terrenos	0,00	0,00
40.Edifícios e Construções	0,00	0,00
41.Construções em Andamento	0,00	0,00
42.Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	0,00	0,00
43.Veículos	0,00	0,00
44.Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	0,00	0,00
45.Recursos Minerais	0,00	0,00
46.Florestamento e Reflorestamento	0,00	0,00
47.Direitos Contratuais de Exploração de Florestas	0,00	0,00
48.Imobilizados Objeto de Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
49.Imobilizados Objeto de Teste de Recuperabilidade	0,00	0,00
50.Outras Imobilizações	0,00	0,00
51.Correção Monetária - Dif. IPC/BTNF (Lei nº 8.200/1991)	0,00	0,00
52.Correção Monetária Especial (Lei nº 8.200/1991)	0,00	0,00
53.(-)Depreciações Imobilizados Objeto Arrend.Merc.Financeiro	0,00	0,00
54.(-)Depreciações Imobilizados Objeto Teste Recuperabilidade	0,00	0,00
55.(-)Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	0,00	0,00
56.(-)Perdas Estimadas Decorrentes de Teste de Recuperabilidade	0,00	0,00
57.(-)Outras Contas Redutoras do Imobilizado	0,00	0,00
58.TOTAL DO IMOBILIZADO	0,00	0,00



Ficha 36A - Ativo - Balanço Patrimonial

Discriminação

Último Balanço do Anos

	Imediatamente Anterior	da Declaração
NÃO CIRCULANTE - INTANGÍVEL		
59.Concessões	0,00	0,00
60.Marcas e Patentes	0,00	0,00
61.Direitos Autorais	0,00	0,00
62.Fundo de Comércio	0,00	0,00
63.Software ou Programas de Computador	0,00	0,00
64.Franquias	0,00	0,00
65.Desenvolvimento de Produtos	0,00	0,00
66.Intangíveis Objeto de Teste de Recuperabilidade	0,00	0,00
67.Outras	0,00	0,00
68.(-)Amortizações Intangíveis Objeto Teste Recuperabilidade	0,00	0,00
69.(-)Amortização do Intangível	0,00	0,00
70.(-)Perdas Estimadas Decorrentes de Teste de Recuperabilidade	0,00	0,00
71.(-)Outras Contas Redutoras do Intangível	0,00	0,00
72.TOTAL DO INTANGÍVEL	0,00	0,00
NÃO CIRCULANTE - DIFERIDO		
73.Despesas Pré-Operacionais ou Pré-Industriais	0,00	0,00
74.Despesas com Pesquisas Científicas ou Tecnológicas	0,00	0,00
75.Demais Aplicações em Despesas Amortizáveis	0,00	0,00
Correção Monetária - Dif. IPC/BTNF (Lei nº 8.200/1991)	0,00	0,00
Correção Monetária Especial (Lei nº 8.200/1991)	0,00	0,00
78.(-)Amortização do Diferido	0,00	0,00
79.TOTAL DO DIFERIDO	0,00	0,00
80.TOTAL DO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
81.TOTAL DO ATIVO	3.395,50	4.821,84

Ficha 37A - Passivo - Balanço Patrimonial



Discriminação

Último Balanço do

Imediatamente
Anterior

da Declaração

CIRCULANTE

01.Fornecedores	0,00	0,00
02.Arrendamento Mercantil Financeiro a Pagar	0,00	0,00
03.Exigíveis Sujeitos a Ajuste a Valor Presente	0,00	0,00
04.Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
05.Impostos, Taxas e Contribuições a Recolher	0,00	0,00
06.Salários a Pagar	0,00	0,00
07.Dividendos Propostos ou Lucros Creditados	0,00	0,00
08.Provisão para a Contrib. Social sobre o Lucro Líquido	0,00	0,00
09.Provisão para o Imposto de Renda	0,00	0,00
10.Débitos Fiscais CSLL - Diferenças Temporárias	0,00	0,00
11.Débitos Fiscais IRPJ - Diferenças Temporárias	0,00	0,00
12.Outras Contas	0,00	0,00
13.(-)Juros a Apropriar Relat. a Arrend. Mercantil Financeiro	0,00	0,00
14.(-)Juros a Apropriar Relativos a Ajustes a Valor Presente	0,00	0,00
15.(-)Outras Contas Retificadoras	0,00	0,00
16.TOTAL DO CIRCULANTE	0,00	0,00

NÃO CIRCULANTE

17.Fornecedores	0,00	0,00
Arrendamento Mercantil Financeiro a Pagar	0,00	0,00
Exigíveis Sujeitos a Ajuste a Valor Presente	0,00	0,00
20.Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
21.Empréstimos de Sócios/Acionistas Não Administradores	0,00	0,00
22.Créditos de Pessoas Ligadas (Físicas/Jurídicas)	0,00	0,00
23.Provisão p/ o Imposto de Renda s/ Lucros Diferidos	0,00	0,00
24.Débitos Fiscais CSLL - Diferenças Temporárias	0,00	0,00
25.Débitos Fiscais IRPJ - Diferenças Temporárias	0,00	0,00
26.Receitas Diferidas	0,00	0,00
27.Custos Correspondentes às Receitas Diferidas	0,00	0,00
28.Outras Contas	3.395,50	4.821,84
29.(-)Juros a Apropriar Relat. a Arrend. Mercantil Financeiro	0,00	0,00
30.(-)Juros a Apropriar Relativos a Ajustes a Valor Presente	0,00	0,00
31.(-)Outras Contas Retificadoras	0,00	0,00
32.TOTAL DO NÃO CIRCULANTE	3.395,50	4.821,84

PATRIMÔNIO LÍQUIDO - CAPITAL SOCIAL

33.Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	0,00	0,00
34.(-)Capital a Integralizar Domiciliados e Residentes País	0,00	0,00
35.Capital Subscrito Domiciliados e Residentes no Exterior	0,00	0,00
36.(-)Capital a Integral. Domiciliados Residentes Exterior	0,00	0,00
37.TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO - RESERVAS

38.Reservas de Capital	0,00	0,00
3º Reservas de Reavaliação	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
41.Reservas de Lucros - Doações e Subvenções p/ Investimentos	0,00	0,00
42.Reservas de Lucros - Prêmio na Emissão de Debêntures	0,00	0,00
43.Reserva p/ Aumento de Cap. (Lei nº 9.249/1995, art. 9º)	0,00	0,00
44.Outras Reservas	0,00	0,00
45.TOTAL DAS RESERVAS	0,00	0,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO - AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL

46.Ajustes às Normas Internac. Contabilidade - Instr.Financ.	0,00	0,00
47.(-)Ajustes às Normas Internac.Contabilidade-Instr.Financ.	0,00	0,00
48.Ajustes às Normas Internacionais de Contabilidade	0,00	0,00
49.(-)Ajustes às Normas Internacionais de Contabilidade	0,00	0,00
50.TOTAL DOS AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	0,00	0,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO - OUTRAS CONTAS

51.Lucros Acum. e/ou Saldo à Dispos. Assembléia	0,00	0,00
52.(-)Prejuízos Acumulados	0,00	0,00
53.(-)Ações em Tesouraria	0,00	0,00
54.Outras	0,00	0,00
55.TOTAL OUTRAS CONTAS	0,00	0,00
56.TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	0,00
57.TOTAL DO PASSIVO	3.395,50	4.821,84

**Ficha 39 - Origem e Aplicação de Recursos****Discriminação****ORIGEM DE RECURSOS**

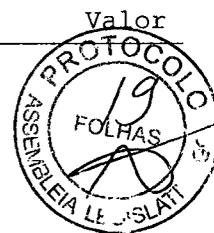
01. Contribuições de Associados ou Sindicalizados	0,00
02. Receita da Venda de Bens ou da Prestação de Serviços	0,00
03. Rendimentos de Aplicações Financeiras de Renda Fixa	0,00
04. Ganhos Líquidos Auferidos no Mercado de Renda Variável	0,00
05. Doações e Subvenções	0,00
06. Outros Recursos	15.942,76
07. TOTAL	15.942,76

APLICAÇÃO DE RECURSOS

08. Ordenados, Gratific. e Outros Pagamentos, Inclusive Enc. Sociais	0,00
09. IR Retido sobre Rendimentos de Aplicações Financeiras de Renda Fixa	0,00
10. IR Retido ou Pago s/ Ganhos Líquidos Auf. Mercado Renda Variável	0,00
11. Impostos, Taxas e Contribuições	0,00
12. Despesas de Manutenção	14.516,42
13. Outras Despesas	0,00
14. TOTAL	14.516,42
15. SUPERAVIT/DEFICIT	1.426,34

Ficha 70 -> Informações Previdenciárias**Discriminação**

Entidade Imune/Isenta de Contribuição Previdenciária: Não
 PJ Sujeita à Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta,
 conforme Lei nº 12.546/2011: Não Marcado

**COMPRAS DE MERCADORIAS E INSUMOS**

- 01.Compras de Mercadorias e Insumos de Origem Rural Adquiridos de P. Física
- 02.Compras de Mercadorias e Insumos de Origem Rural Adquiridos de P. Jurídica
- 03.Compras de Demais Mercadorias e Insumos

CUSTOS E DESPESAS COM PESSOAL

- 04.Ordenados, Salários, Comissões, Gratif. e Outras Remunerações a Empregados 0,00
- 05.Planos de Poupança e Investimentos (PAIT) 0,00
- 06.Fundos de Aposentadoria Programada Individual (FAPI) 0,00
- 07.Despesas com Plano de Previdência Privada 0,00
- 08.Outros Gastos com Empregados 0,00

SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS

- 09.Serviços Prestados por Cooperativa de Trabalho - Transporte 0,00
- 10.Serviços Prestados por Cooperativa de Trabalho - Médica 0,00
- 11.Serviços Prestados por Cooperativa de Trabalho - Odontológica 0,00
- 12.Serviços Prestados por Cooperativa de Trabalho - Demais 0,00
- 13. Locação de Mão-de-Obra 0,00
- 14.Serviços Prestados por Pessoa Física sem Vínculo Empregatício 0,00
- 15.Demais Serviços Prestados por Terceiros 0,00

PROPAGANDA E PUBLICIDADE

- 16.Propag., Public. e Patroc. Pagos a Assoc. Desport. Mantenam Eq. Futebol Prof. 0,00
- 17.Propaganda, Public. e Patroc. Pagos às Demais Pessoas Jurídicas ou Físicas 0,00

OUTRAS DESPESAS

- 18.Despesas com Viagens, Diárias e Ajudas de Custo 0,00
- 19.Contribuição para a Previdência Social 0,00
- 20.Contribuição para o FGTS 0,00

RECEITAS

- 21.Receita de Exportação Direta de Produtos de Fabricação Própria - Agroindústria
- 22.Receita Venda Prod.Fabric.Própria a Coml.Exp.c/Fim Espec.Export.-Agroindúst.
- 23.Receita de Exportação Direta de Produtos de Fabricação Própria - Demais Ind.
- 24.Rec. Venda Prod.Fabric.Própria a Coml.Export.c/Fim Espec.Export.-Demais Ind.
- 25.Receita de Exportação Direta de Mercadorias - Agroindústria
- 26.Receita Venda de Mercadorias a Coml.Export.c/Fim Espec.Export.-Agroindústria
- 27.Receita de Exportação Direta de Mercadorias - Demais Empresas
- 28.Receita Venda Mercadorias a Coml Export.c/Fim Espec. Export.-Demais Empresas
- 29.Receita Venda no Mercado Interno de Produtos Fabric. Própria-Agroindústria
- 30.Receita Venda no Mercado Interno de Produtos Fabric. Própria - Demais Indúst.
- 31.Receita de Revenda de Mercadorias - Agroindústria
- 32.Receita de Revenda de Mercadorias - Demais Empresas
- 33.Receita de Prestação de Serviços no Mercado Interno
- 34.Receita de Exportação de Serviços
- 35.Demais Receitas

OUTRAS INFORMAÇÕES

- 36.Construções Cíveis em Andamento 0,00
- 37.Receita Bruta de Atividades que Permanecem Sujeitas à Contribuição sobre Folha 0
- 38.Número de Empregados no Início do Período 0
- 39.Número de Empregados no Final do Período 0



DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Declaro, para os devidos fins, que **ASSOCIAÇÃO DOS DECOLORES DE IPORÁ**, situada nesta cidade de Iporá-Go, a Praça João Paulo II, Centro, inscrita no CNPJ nº 37.387.743/0001-76, encontra-se em pleno e regular funcionamento, desde o ano de 1993, cumprindo suas finalidades estatutárias e prestando serviços desinteressados a comunidade.

Declaro, outrossim, que a referida entidade não remunera os membros de sua diretoria, pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma.

Para maior clareza, firmo e assino a presente.

Iporá-Go, 26 de Março de 2013.

Ronaldo Pinto Leite
Delegado de Polícia

Ronaldo Pinto Leite
Delegado de Polícia



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS
O PODER DA CIDADANIA



Data do Processo: 05/06/2013 Nº do Processo: 2013002057

Interessado: DEP. DOUTOR JOAQUIM

Origem: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA - GO

Autor: DEP. DOUTOR JOAQUIM

Nº: PROJETO DE LEI Nº 113 - AL

Assunto: PROC. PARLAMENTAR

Sub-assunto: PROJETO

Observação:

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS
DECOLORES DE IPORÁ.

Seção de Protocolo e Arquivo

PROJETO DE LEI Nº 333 DE 9 DE maio DE 2013.



APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Em 05 de maio de 2013
1º Secretário

Declara de utilidade pública a
entidade que especifica.

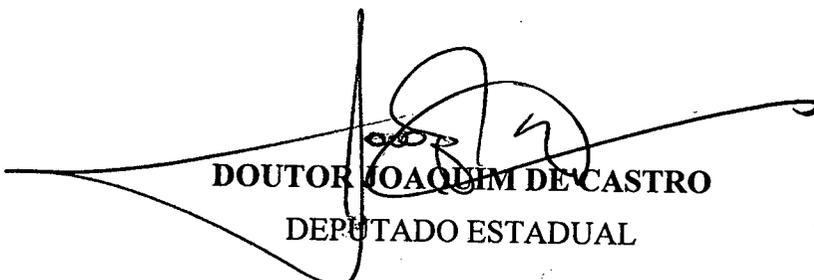


A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do artigo 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS DECOLORES DE IPORÁ, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 37.387.743/0001-76, com sede no Município de Iporá- GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2013.


DOUTOR JOAQUIM DE CASTRO
DEPUTADO ESTADUAL



JUSTIFICATIVA

A referida associação é uma entidade civil, de direito privado, sem fins lucrativos, constituída pelos casais cursilhistas da Vila Decolores de Iporá-go, tendo como finalidade promover atividades sociais, culturais, desportivas, educacionais e, evangelizadora nesta comunidade pretendendo zelar pela melhoria e condições de vida, pela conservação das casas e dependências da referida Vila.

Cumpre registrar, que o presente projeto de lei justifica-se diante do fato de que a entidade beneficiada preenche todos os requisitos insculpidos na Lei n. 7.371, de 20 de agosto de 1971, e, principalmente, ante a relevância dos serviços prestados aos cidadãos iporaenses.

Destarte, contamos com a aprovação unânime do projeto pelos nobres pares.



ESTATUTO DA ASSOCIACAO DOS DECOLORES DE IPORA - ADEI.

24/10

CAPITULO - I

Da Denominacao, Finalidade e Prazo de Duracao.

Artigo 1.º - A Associacao dos Decolores de Ipora - ADEI., e uma sociedade civil constituída pelos casais cursilhistas, com personalidade juridica de direito privado, distinta de seus associados sem fins lucrativos, independente de raca e conviccoes politicas, tendo a sua sede no salao novo - situado a Praca Joao Paulo II Nr.21 - Centro em Ipora-Go., e forum na cidade e Comarca de Ipora Estado de Goias.///

Artigo 2.º - A Associacao tem por objetivos:

- I - Cultivar a mais ampla e perfeita cordialidade entre socios;
- II - Promover atividades sociais, culturais, desportivas, educacionais e Evangelizadoras;
- III - Zelar pela melhoria e condicoes de vida e, zelar pela conservacao das casas e dependencias da Vila Decolores.///

Artigo 3.º - E vedado a utilizacao do nome da Associacao de seus bens, para fins pessoais ou politicos, bem como, para campanhas e promocoes que nao sejam do interesse dos Associados e da Comunidade.///

Artigo 4.º - O prazo de duracao da Associacao e por tempo indeterminado.//

CAPITULO - II

Dos Socios, dos seus Direitos e Deveres.

SECCAO I - Dos Socios:

Artigo 5.º - Para associar-se a Associacao, o candidato devera ser um membro ativo do movimento de cursilho de cristandade.

Artigo 6.º - Havera as seguintes categorias de socios:

- I - Fundadores, ou seja, os que participaram da fundacao da Associacao e assinaram a respectiva ata;
- II - Contribuintes, ou seja, os socios que nao participaram da fundacao;

SECCAO II - Dos Direitos dos Socios:

Artigo 7.º - Sao direitos dos Socios.

- I - Discutir e votar nas assembleias e reunioes;
- II - Ser votados para os cargos efetivos da Associacao;
- III - Recorrer das decisoes da diretoria em assembleia;
- IV - Participar das reunioes da Associacao e das atividades promovidas pela Associacao.



Serviço Notarial e Registral de Iporá-Goiás
Fone: (64) 3603-1568

AUTENTICAÇÃO

Contém com original apresentado. Dou fé

em 06 de Março 2012

[Handwritten Signature]

Neide de Jesus Oliveira
Escrevente

EM BRANCO

EM BRANCO

Salvo Notarial e Registral de Iporá-Goiá
 (64) 2607-1568
AUTENTICAÇÃO
 Original apresentado. Dou fé
 em 06 de Março de 2014
 José de Jesus Oliveira
 Escrivente

Seccao II - Da Diretoria.

Artigo 13.o - A Associacao sera administrada por uma diretoria eleita em uma assembleia geral ordinaria, para um mandato de dois (02) anos, podendo ser reeleitos os seus membros.

Artigo 14.o - A Diretoria da Associacao sera composta por:

- I - Um (01) presidente;
- II - Um (01) vice-presidente;
- III - Primeiro Secretario;
- IV - Segundo Secretario;
- V - Primeiro Tesoureiro;
- VI - Segundo Tesoureiro;

Paragrafo Unico - A Associacao podera ter equipes especificas para a execucao das diversas atividades da Associacao.

Artigo 15.o - A Diretoria, sera eleita em Assembleia Geral, em votacao secreta ou aberta, entre os membros em pleno gozo de seus direitos.

Artigo 16.o - Compete a Diretoria.

- I - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- II - Organizar os servicos internos da Associacao;
- III - Encaminhar a Assembleia Geral, o balanço e o relatório anual;
- IV - Propor a Assembleia Geral o valor da contribuição mensal dos socios;
- V - Dar posse a Diretoria eleita para o mandato seguinte.

Artigo 17.o - Compete ao Presidente.

- I - Representar a Associacao em juizo e foro dele, ativa e passivamente;
- II - Convocar e presidir as reunioes da diretoria;
- III - Abrir, rubricar e encerrar os livros da Associacao;
- IV - Convocar as eleicoes da diretoria;
- V - Assinar as correspondencias oficiais e toda aquela que estabelecer obrigacoes da associacao;
- VI - Movimentar as contas correntes da Associacao, juntamente com o tesoureiro;
- VII - Convocar e presidir a Assembleia Geral.

Artigo 18.o - Compete ao Vice-Presidente.

- I - Auxiliar e substituir o presidente, em caso de falta, afastamento, eventual ou permanente, inclusive assinando por ele.

Paragrafo Unico - Na ausencia do presidente e vice-presidente, cabera ao primeiro secretario substitui-los.

Artigo 19.o - Compete ao Primeiro Secretario.

- I - Substituir o presidente eo vice-presidente nas suas ausencias;
- II - Dirigir os trabalhos da secretaria;
- III - Representar a Associacao por delegacao do presidente;

EM BRANCO

EM BRANCO



Artigo 20.o - Compete ao Segundo Secretário.

- I - Auxiliar e colaborar com o Primeiro Secretário em suas obrigações;
- II - Coordenar os trabalhos gerais da secretaria;
- III - Lavrar as Atas de reuniões da diretoria;
- IV - Substituir o Primeiro Secretário, nas suas faltas e impedimentos.

Artigo 21.o - Compete ao Primeiro Tesoureiro.

- I - A direção das finanças da Associação;
- II - Assinar os livros e documentos exigidos por lei;
- III - Assinar os cheques conjuntamente com o presidente e controlar e movimentar as contas correntes da Associação.

Artigo 22.o - Compete ao Segundo Tesoureiro.

- I - Auxiliar e colaborar com o Primeiro Tesoureiro em suas atribuições;
- II - Organizar e controlar a cobrança das contribuições dos sócios;
- III - Substituir o Primeiro Tesoureiro em sua falta e impedimentos, inclusive assinando por ele.

Artigo 23.o - Nenhum membro da Diretoria poderá receber remuneração pelo exercício do cargo, nem distribuições de lucros, dividendos, bonificações ou vantagens aos seus participantes, associados ou mantenedores sobre qualquer forma de protesto.

Seção III - Do Conselho Fiscal.

Artigo 24.o - O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização e supervisão das contas da diretoria da Associação.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal, será composto de três (03) membros efetivos, eleitos com mandato de dois (02) anos, juntamente com a diretoria, podendo ser reeleitos.

Artigo 25.o - O Conselho Fiscal, será eleito por voto secreto e direto em assembleia geral.

Artigo 26.o - Compete ao Conselho Fiscal.

- I - Examinar e dar parecer sobre as contas e balancetes da diretoria em assembleia geral;
- II - Apreciar e julgar a prestação de contas da diretoria.

Parágrafo Único - Nos casos de vacância de cargos no Conselho Fiscal, deverá ser convocada a assembleia geral para preenche-la.

EM BRANCO

EM BRANCO

0372B066782
AUTENTICAÇÃO
Confere com original apresentado. Dou fé
de 20 de Março de 2012
Waldemar de Jesus Oliveira
Escrivente

37
CAPITULO - IV.

DAS ELEICOES.

Artigo 27.o - As eleicoes da Diretoria e do Conselho Fiscal, sera realizada atraves de votacao direta e secreta em chapas completas, para mandato de dois (02) anos, com trinta (30) dias antes do termino de cada mandato.

Paragrafo 1.o - Havendo mais de uma chapa inscrita para concorrer nas eleicoes para direcao da Associacao, a eleicao sera direta, sendo aclamada aquela que obtiver maior numero de votos.

Paragrafo 2.o - Em caso de chapa unica, a eleicao dar-se-a por aclamação da mesma em assembleia geral, desde que seja respeitado o quorum estabelecido no Art. 10.o paragrafo 3.o incisos I e II deste estatuto;

Paragrafo 3.o - Somente concorrera nas eleicoes chapas regularmente inscritas junto a diretoria dentro do prazo estabelecido;

Paragrafo 4.o - Para votar ou candidatar-se a qualquer cargo eletivo o membro da Associacao devera estar em pleno gozo de seus direitos;

Paragrafo 5.o - O voto e ato personalismo, somente podera exercer-lo o proprio membro;

Paragrafo 6.o - Somente poderao votar e canditar-se a cargo eletivo os membros que atenderem as exigencias deste paragrafo:

- I - Nao poderao votar e nem serem votados os membros que nao estiverem em dias com suas obrigacoes;

Paragrafo 7.o - A chapa declarada eleita pela diretoria, sera empossada na primeira Quarta-Feira do ano seguinte, subsequente ao termino do mandato da diretoria anterior.

CAPITULO - V.

DO PATRIMONIO.

Artigo 28.o - O patrimonio da Associacao, sera constituído de:

- I - Bens Imoveis;
- II - Bens Moveis;
- III - Doacoes e donativos recebidos com ou sem encargos;
- IV - Contribuicoes dos membros.

Artigo 29.o - As alienacoes dos bens imoveis e doacoes recebidas com encargos, serao decididas pela assembleia geral.

Artigo 30.o - Os recursos financeiros da Associacao, são oriundos de contribuicoes dos membros, doacoes de entidades publicas ou particulares, bem como, pessoas fisicas e de promocoes realizadas pela Associacao.

CAPITULO VI.

Das Disposicoes Gerais e Transitorias.

Artigo 31.o - A Associacao podera ser dissolvida em assembleia geral, com 50% (cincoenta por cento) mais 1 (hum) de seus membros com direito de voto.

Paragrafo Unico - No caso de dissolucao da associacao, previsto neste artigo, seu patrimonio devera ser doado a entidades semelhantes, cabendo, a assembleia geral, a decisao de qual especificamente e seus documentos ficarao a cargo da assembleia destituir.

Artigo 32.o - E vedado a participacao, por procuracao, nas reunioes da diretoria, do conselho fiscal e da assembleia geral.

Artigo 33.o - Os associados nao respondem solidariamente ou subsidiariamente pelas obrigacoes contraidas pela diretoria.

Artigo 34.o - Os casos omissos deste estatuto, serao resolvidos pela Assembleia Geral.

Artigo 35.o - Este estatuto entra em vigor na data de sua aprovacao.

0372B066783
AUTENTICACAO
Serviço Notarial e Registral de Ipora-Goiás
Fone: (64) 3603-1568
AUTENTICAÇÃO
com original apresentado. Dou fé
de 30 de março de 2012
Nelde de Jesus Oliveira
Escrevente

1.110.000.000
OAB. 6825

Ipora-Go., 11 de março de 1.993

Elomar Teodoro Rodrigues
Elomar Teodoro Rodrigues
= Presidente =

Francisco Silveira Neto
Francisco Silveira Neto
= Vice-Presidente =

Miguel Francisco Sousa
Miguel Francisco Sousa
= 1.o Secretario =

Joraides Auxiliadora Queiroz Sousa
Joraides Auxiliadora Queiroz Sousa
= 2.a Secretaria =

João Apolinario Coelho
João Apolinario Coelho
= 1.o Tesoureiro =

Severina Pereira Coelho
Severina Pereira Coelho
= 2.a Tesoureira =

EM BRANCO

EM BRANCO

30
D

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.387.743/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/06/1993
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS DECOLORES DE IPORA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ADEI			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 87.11-5-05 - Condomínios residenciais para idosos e deficientes físicos 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO PC JOAO PAULO II	NÚMERO 21	COMPLEMENTO SALAO NOVO DO FAC	
CEP 76.200-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IPORA	UF GO
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/03/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 06/08/2013 às 08:44:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

31
6

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Sr. Dep. (s) Ademir Mendes
PARA RELATAR

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 11 / 1 / 06 / 2013.

Presidente : 